

cc FA

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 122, DE 2019

A CCJ  
17/07/19

Altera o art. 198 da Constituição Federal e os arts. 107 e 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para elevar para dezoito por cento da receita corrente líquida da União o montante mínimo a ser por ela aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde, bem como para excluir esses recursos dos limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 198. ....

.....  
§ 2º....

I – no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 18% (dezoito por cento);

.....” (NR)

**Art. 2º** O § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

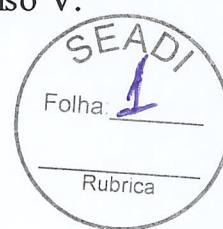
“Art. 107. ....

.....  
§ 6º ....

.....

V – os recursos de que trata o inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

.....” (NR)



**Art. 3º** O art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Na vigência do Novo Regime Fiscal, as aplicações mínimas em manutenção e desenvolvimento do ensino equivalerão:

Ricardo  
16/07/19

RBB3



I – no exercício de 2017, às aplicações mínimas calculadas nos termos do *caput* do art. 212 da Constituição Federal; e  
.....” (NR)

**Art. 4º** Esta Emenda à Constituição entra em vigor em 1º de janeiro do exercício imediatamente posterior ao de sua promulgação.

## JUSTIFICAÇÃO

O 30º aniversário do Sistema Único de Saúde (SUS) foi comemorado no ano passado. O maior sistema público de saúde do mundo foi criado pela Constituição de 1988 como ferramenta para implementar uma de suas principais diretrizes, o direito de todos os brasileiros à saúde.

Diferentemente do que muitos acreditam, o SUS oferece atenção à saúde para toda a população brasileira – sim, para os todos residentes no País, visto que mesmo os beneficiários de planos privados usufruem dos serviços do SUS, a exemplo das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, além dos serviços de urgência, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), entre outros. Há, no entanto, uma parcela da população – quase 80% – que depende exclusivamente do Sistema, por não contar com outra forma de cobertura.

Pode-se destacar o Programa Nacional de Imunizações, que responde por 98% da aplicação de vacinas no Brasil, totalmente gratuitas. Considerando o tamanho de nossa população, não há nada comparável no mundo. Da mesma forma, o País possui o maior sistema público de transplantes do mundo, graças ao SUS, que se ocupa de todas as etapas do processo, desde a captação do órgão até o acompanhamento pós-operatório.

Não por acaso, os números da produção de serviços do SUS são impressionantes. Segundo o Ministério da Saúde, no ano passado foram realizadas mais de 11 milhões de internações e quase quatro bilhões de procedimentos ambulatoriais. Ademais, o sistema conta com mais de seis mil hospitais credenciados, quase 43 mil unidades de atenção primária e número semelhante de equipes de saúde da família.

Todos esses números enchem de orgulho todos os brasileiros, e em especial aqueles profissionais que militam diariamente nas unidades de saúde espalhadas por todo o País. No entanto, há um outro conjunto de

87719553-65673-32

Página: 2/5 08/07/2019 17:47:00

8d3f50251900d173cc675b98d6168dfb3a63b28e



RSSB



números que pouco alento traz à população – os dados referentes ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.

O Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou recentemente levantamento que aponta baixo investimento público em saúde no Brasil, se comparado àquele de países com sistemas semelhantes de cobertura universal. A autarquia comparou o gasto público brasileiro médio por habitante, que em 2017 foi de R\$ 1.271,65 (cerca de 340 dólares americanos), com o valor aplicado pelo Reino Unido, considerado modelo de sistema universal, cujo gasto *per capita* foi dez vezes maior: 3,5 mil dólares. Esse valor é semelhante ao aplicado por França e Canadá. Mesmo o governo argentino, que está às voltas com crises econômicas há alguns anos, aplicou em saúde mais que o dobro do nosso valor *per capita*, cerca de 710 dólares.

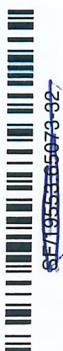
O subfinanciamento do SUS se reflete no atendimento aos usuários, que reclamam de demora nos atendimentos, dificuldades nas marcações de consultas e cirurgias, falta de médicos e de medicamentos.

Em todos os estudos e fóruns realizados para discutir a questão, os especialistas são unâimes: é preciso aumentar o investimento público em saúde no Brasil. Não obstante, o País adotou o caminho contrário com a implementação do Novo Regime Fiscal, que, ao congelar o teto de gastos, implicará a progressiva queda da possibilidade de cobertura do SUS, se considerarmos a expansão do número de usuários, o envelhecimento populacional e o aumento da complexidade e do custo dos tratamentos médicos.

Considerando a difícil situação financeira por que passam Estados e Municípios, propomos a elevação dos gastos da União em ações e serviços públicos de saúde, além da retirada dessas despesas das amarras do Novo Regime Fiscal, de modo a contrabalançar os efeitos do subfinanciamento do SUS e promover melhorias no acesso da população a esses serviços.

Sala das Sessões,

  
Senadora RENILDE BULHÕES



# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2019

Altera o art. 198 da Constituição Federal e os arts. 107 e 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para elevar para dezoito por cento da receita corrente líquida da União o montante mínimo a ser por ela aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde, bem como para excluir esses recursos dos limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal.



1. Rosane Renilde BULHÕES (PIOS/AC)
2. Zenilde Maia (PROS/RN)
3. Fábio Contarato
4. Mailza Gomes
5. Maria do Carmo AVNCs (SE)
6. Huberto Costa
7. Powell
8. Rogério LIMA
9. Alvaro DIAS
10. Wagner
11. Vanderley CARVALHO
12. Cecílio
13. Jaques WAGNER
14. Otávio RODRIGUES
15. Mário de ZUM
16. Randolph Rodrigues



17. ~~Wellinor dos Prazeres~~
18. ~~Pélio Valério~~
19. ~~KANJIN~~
20. ~~Rose de Freitas~~
21. ~~Popó B. Freitas~~
22. ~~Família Cunha~~
23. ~~Wells Góspelo~~
24. ~~Marcos Costa~~
25. ~~Acir Gurgacz~~
26. ~~Wellinton Freitas~~
27. ~~Dani Berger~~
- 28.
- 29.
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.
- 35.
- 36.
- 37.
- 38.
- 39.

